



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 339/1988

Ementa

ACOLHE O RECURSO 10/88, INTERPOSTO PELO VEREADOR ERAZÊ MARTINHO, CONTRA DESPACHO PRESIDENCIAL DE ARQUIVAMENTO DE SEU PROJETO DE LEI 4.536, QUE VEDA À PREFEITURA MUNICIPAL QUAISQUER CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS RELACIONADOS COM RECEBIMENTO DE VERBAS PELO MUNICÍPIO.

Data da Norma

22/06/1988

Data de Publicação

22/06/1988

Veículo de Publicação

IOM

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução n° 493/1988](#) - Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 339, DE 22 DE JUNHO DE 1.988

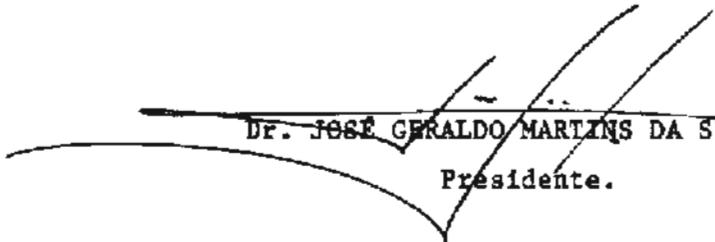
Acolhe o Recurso nº 10/88, interposto pelo Vereador ERAZÉ MARTINHO, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.536, que veda à Prefeitura Municipal quaisquer contratações de terceiros relacionados com recebimento de verbas pelo Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 21 de junho de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

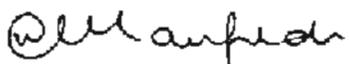
Art. 1º É acolhido o Recurso nº 10/88, interposto pelo Vereador ERAZÉ MARTINHO, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.536, que veda à Prefeitura Municipal quaisquer contratações de terceiros relacionados com recebimento de verbas pelo Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de junho de mil novecentos e oitenta e oito (22.06.1988).


DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de junho de mil novecentos e oitenta e oito (22.06.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa

